COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 470/2025

Autor: Vereador Cláudio Tinoco

Ementa: Cria o Guia Digital de Eventos e Atrações Turísticas e institui o Programa Municipal de Informação e Fomento ao Turismo Digital de Salvador, e dá outras providências

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 470/2025, de autoria do Vereador Cláudio Tinoco, que cria o Guia Digital de Eventos e Atrações Turísticas e institui o Programa Municipal de Informação e Fomento ao Turismo Digital de Salvador, visando ampliar o acesso às informações turísticas, promover a cidade e incentivar o desenvolvimento do setor por meio de ferramentas digitais.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que emitiu parecer favorável, sendo encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para análise de seus aspectos financeiros e orçamentários.

Análise:

Importa ressaltar que não compete a esta Comissão emitir juízo quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa da proposição, matérias estas de atribuição exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. A análise aqui realizada restringe-se, portanto, aos impactos de natureza orçamentária e financeira.

A iniciativa possui caráter programático e informativo, consistindo na criação de instrumentos de divulgação e fomento ao turismo digital, não implicando, em análise preliminar, criação de cargos ou estrutura administrativa que configure vício de iniciativa.

Ressalte-se, ainda, a relevância social da proposta, tendo em vista o potencial do turismo como vetor de desenvolvimento, geração de emprego e renda, bem como a importância da modernização dos canais de informação para ampliar o alcance das ações de promoção turística do Município.

Portanto, a proposição mostra-se financeiramente neutra, pois não implica aumento de despesa para o erário municipal, estando em conformidade com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 470/2025.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2026.

Alexandre Aleluia
Relator

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 17 / 11 / 2026